



LEI N º 3736, 29 DE JUNHO DE 2018.

"Altera referências salariais dos Supervisores de Educação, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) e de Bibliotecários".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Tabela de Referência Salarial específica para os professores integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Salto, cujo símbolo indicativo do nível salarial passará a ser RM (Referência Magistério), adequando-se os ANEXOS e Tabelas de Referência e Valores de Salários, com a seguinte configuração:

DENOMINAÇÃO	ANTIGA REFERÊNCIA SALARIAL	NOVA REFERÊNCIA SALARIAL	NOVO SALÁRIO HORA
Professor PEB 1	R-08 A	RM 8 A	R\$ 11,94
Professor PEB 1	R-09 B	RM 9 B	R\$ 13,89
Professor PEB 1	R-10 C	RM 10 C	R\$ 14,39
Professor PEB 1	R-11 D	RM 11 D	R\$ 15,88
Professor PEB 2	R-10 B	RM 10 B	R\$ 14,39
Professor PEB 2	R-11 C	RM 11 C	R\$ 15,88
Professor PEB 2	R-12 D	RM 12 D	R\$ 17,18

Artigo 2º – Fica alterada a Referência Salarial dos cargos Supervisor de Educação de R-13 para R-16, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) de R-02 para R-04 e de Bibliotecário de R-8 para R-10.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado o remanejamento.

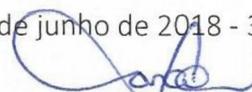
Câmara Est. Turística Salto 04-10-2018 15:05:00245

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos econômicos a partir de 1º de julho de 2018.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 29 de junho de 2018 - 320º da Fundação



JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



JESUÍNO DA SILVA DUTRA FILHO

Secretário de Governo

Portaria 0259/2018

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município